

TJ-MT reafirma proteção constitucional da pequena propriedade rural contra penhora

A 5ª Câmara de Direito Privado do **Tribunal de Justiça de Mato Grosso** reafirmou, por unanimidade, a proteção constitucional da pequena propriedade rural ao rejeitar um recurso que pedia a **penhora do imóvel** de uma família.

O colegiado seguiu o voto do relator, desembargador **Sebastião de Arruda Almeida**, que destacou que não houve omissão na decisão anterior, que já havia reconhecido a impenhorabilidade da propriedade rural. “O mero inconformismo da parte não autoriza o uso dos embargos de declaração, que não servem para rediscutir matéria já julgada.”

A discussão teve início em um processo de execução em que um imóvel rural foi penhorado para pagamento de dívida. A defesa argumentou que o bem se enquadra como pequena propriedade rural, explorada diretamente pela família, o que garante proteção contra a penhora, conforme previsto no **artigo 5º, inciso XXVI**, da Constituição Federal.

O tribunal acolheu esse argumento e determinou a liberação da penhora, decisão que a parte contrária tentou anular por meio de embargos de declaração, recurso previsto no **Código de Processo Civil** que serve apenas para esclarecer obscuridades, eliminar contradições, corrigir erros materiais ou suprir omissões, não podendo ser utilizado como uma nova chance de julgamento.

No caso, o colegiado concluiu que a decisão anterior analisou todas as provas e os fundamentos necessários, não havendo qualquer vício a ser corrigido. O tribunal ainda advertiu a parte que a apresentação de novos recursos dessa natureza, apenas para protelar o processo, poderá resultar em multa, conforme prevê a legislação. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MT.*



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-19/tj-mt-reafirma-protacao-constitucional-da-pequena-propriedade-rural-contra-penhora/>